

CONTRATO Nº 001/2011.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS E O Sr. WILIAN SOARES MAGALHÃES.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS, com sede à avenida Arthur Costa da Silva, nº 70 , Bairro centro, em Bela Vista de Minas (MG), inscrita no CNPJ sob o nº 21.172.051/0001-70, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente **GIRSON DE AVILA SILVA**, brasileiro, domiciliado nesta cidade CPF sob o nº 175.422.866-68, e , denominado como CONTRATADO , o Sr. WILIAN SOARES MAGALHÃES, residente à Praça Luiz Prisco de Braga, nº 32 A, Bairro: Centro, em São Domingos do Prata (MG), portador do CPF nº 008.327.226-77, CRC nº. 077938/0-5, Cédula de Identidade nº. MG-6.414.628, expedida pela SSP/MG, brasileiro, solteiro, têm, entre si, celebrado o presente contrato administrativo de prestação de serviços. **DO OBJETO** - A prestação de serviços de assessoria administrativa, que compreende de modo geral a orientação técnica ao Serviço de Contabilidade e acompanhamento dos processos de licitação e análise dos procedimentos contábeis do exercício em vigência. **DO PREÇO** - – Pela prestação dos serviços objeto deste contrato, o CONTRATADO receberá, a importância de R\$ 615,00 (Seiscentos e Quinze Reais). Além da parcela mensal acima avençada a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO um adicional anual correspondente ao valor de um honorário mensal, mencionado acima, para atendimento ao acréscimo de serviço e encargos próprios de período final de exercício, tais como o Encerramento das Demonstrações Contábeis Anuais, elaboração de Prestação de Contas Anual, RAIS, DIRF e demais obrigações. O valor global do contrato é de R\$ 7.380,00(sete mil trezentos e oitenta reais) para todos os fins e efeitos legais, ficando estipulada a multa de 10% (dez por cento) deste valor a ser pago pela parte que descumprir quaisquer das cláusulas contratuais. **DO PRAZO** - O presente contrato terá sua vigência iniciada a partir de 01/02/2011 data da assinatura do contrato, com término em 31/12/2011 e poderá ser prorrogado por períodos anuais e sucessivos, nos termos do art.57, inciso II, da Lei 8666/93, mediante aditivos, por conveniência das partes, desde que devidamente justificada a decisão de prorrogar. – **DOS RECURSOS** - serão os constantes da dotação 33903606 Outros serviços congêneres. **DO FORO** - Elegem as partes o foro da comarca de Nova Era –MG, para dirimir as controvérsias porventura oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de outros, por mais especiais que sejam.

Bela Vista de Minas, 01 de Fevereiro de 2011